



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO EXTRA Nº 13 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2018

1ª CÂMARA

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1		
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	1		
Secretaria de Estado Das Cidades.....	2		

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.117, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Extingue o Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPC/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica extinto o Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPC/DF, instituído pelo art. 15 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, destinado a prover recursos para a execução de programas de investimento e de manutenção do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

§ 1º A extinção do fundo prevista no caput deve ser seguida de imediata prestação de contas, com apresentação de relatório final de atividades, na forma do art. 6º da Lei Complementar nº 292, de 2 de junho de 2000.

§ 2º Eventual superávit apurado em balanço do fundo extinto na forma do caput fica revertido ao Tesouro do Distrito Federal.

§ 3º Eventuais bens, receitas, créditos, direitos e obrigações vinculados ao fundo extinto na forma do caput ficam revertidos ao Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

Art. 2º As receitas referentes à outorga devida pelos permissionários do serviço de transporte coletivo do Distrito Federal são revertidas ao DFTRANS.

§ 1º A regra do caput aplica-se inclusive aos valores devidos em decorrência das outorgas em vigor e suas respectivas prorrogações, os quais podem ser parcelados em até 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, vencendo a primeira 30 dias após a assinatura do contrato ou do aditivo contratual, e as demais sucessivamente.

§ 2º Enquanto não quitada a integralidade do valor da outorga, é concedida ao permissionário ordem de serviço provisória.

Art. 3º As empresas que ganharem a licitação ou que temporariamente passarem a operar nos serviços de transporte público coletivo integrantes do STPC/DF ficam obrigadas a contratar os trabalhadores das operadoras que estavam prestando os serviços na localidade.

Art. 4º (V E T A D O).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 15 da Lei nº 239, de 1992.

Brasília, 28 de fevereiro de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO (TJA) DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XV, do artigo 14 e artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 98, de 30 de julho de 2016 e no que dispõe o artigo 45 da Instrução Normativa Nº 68, de 23 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as Atas de sessões ordinárias de julgamento, das câmaras, realizadas no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas e 30 minutos, reuniu-se em sessão ordinária a 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203 - Brasília-DF, presentes os Conselheiros FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, que presidiu a sessão, YEDSON GUERÇO FARIA, FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO, JAEL ANTÔNIO DA SILVA e MARCUS RIOS DIAS. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta:

Relatora: Flávia Lima Pereira Dias

Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA CEUB; processo fiscal nº: 0454.000.584/2015; Recorrido: AGEFIS (atendendo requerimento impetrado pela parte, em 26 de janeiro de 2018); Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: IDAVANI SANTANA DA COSTA; processo fiscal nº: 0450.001.450/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: PEDRO JORGE DE CASTRO SILVA; processo fiscal nº: 0361.003.422/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Devolução para UTJ.

Relatora: Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira

Recorrente: AUTO MECANICA MIRIM LTDA-ME; processo fiscal nº: 0451.000.098/2009; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: RUBENS DE OLIVEIRA processo fiscal nº: 0454.002.528/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Devolução para UTJ; Recorrente: VERA AMARAL; processo fiscal nº: 0453.000.086/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE, mantendo a decisão de 1ª instância; Recorrente: REYNALDO RAUL SALCEDO RIMARI; processo fiscal nº: 0452.000.362/2014; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CLOVES JORGE CORREIA DE LIMA; processo fiscal nº: 0452.000.807/2010; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Yedson Guerço Faria

Recorrente: VERA AMARAL; processo fiscal nº: 0453.000.066/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE, mantendo a decisão de 1ª instância; Recorrente: ANTONIO PAIXAO DE LIMA; processo fiscal nº: 0361.006.739/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ESCOLA ANJOS DA GUARDA - EDUCACAO INFANTIL LTDA - ME; processo fiscal nº: 00361-00052105/2017-10; Retorno de diligência; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO H DA SQN 216; processo fiscal nº: 0450-000878/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE, reformando a decisão de 1ª instância.

Relator: Fabrício Rodovalho Furtado

Recorrente: RESTAURANTE CARNES E SALDAS LTDA ME; processo fiscal nº: 0450.002.108/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Jael Antônio da Silva

Recorrente: BERNARDETE MARIA MAYER DE ARAUJO; processo fiscal nº: 0361.005.799/2016, Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE, mantendo a decisão de 1ª instância.

Relator: Marcus Rios Dias

Recorrente: LUCELIA APARECIDA SOARES GOMES; processo fiscal nº: 0453.000.773/2015; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Devolução para UTJ.

Compareceu a esta sessão de julgamento, como representante do CEUB, Centro de Ensino Unificado de Brasília, a Dra. Patrícia Keitock Turkiello, OAB-DF número 48.218, para apresentar sustentação oral do processo 0454.000.584/2015, de acordo com o regimento interno deste Tribunal de Julgamento Administrativo, TJA/DF.

Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezesseis horas e trinta minutos, a Presidente encerrou a sessão e, por nada mais constar, eu, RUI SANTOS PAES, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

2ª CÂMARA

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniu-se em sessão ordinária a 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203 - Brasília-DF, presentes os Conselheiros CRISTIANE NINA ANTUNES, que presidiu a sessão, ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, MARCELO FONSECA CARLOS, VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ, DANIEL BORGES GOMES e LEONARDO VINHAL FRANCO. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta:

Relatora: Cristiane Nina Antunes

Recorrente: SALVADOR AUGUSTO BENTO; processo fiscal nº: 0451.000.577/2011; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: André Luiz Gonçalves Rodrigues

Recorrente: VERA AMARAL; processos nº: 0453.000.457/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE, mantendo a decisão de 1ª instância; Recorrente: CONDOMINIO SQN 208 DO BLOCO E; nº: 0450.000.115/2015; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: LUISA BELLOTTI MOURA PIGINE; processo fiscal nº: 0450.000.180/2015; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ESPOLIO DE QUINTIN ANTONIO SEGOVIA SILVA; processo fiscal SEI nº: 00361-00056825/2017-54; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por MAIORIA.

Relator: Marcelo Fonseca Carlos

Recorrente: DEURILENE RODRIGUES DE SOUZA; processo fiscal nº: 0455.001.341/2011; Retorno de diligência; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: VANUSA CELIA DA SILVA; processo fiscal nº: 0455.000.747/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: MAURO SANCHES; processo fiscal nº: 0450.000.636/2015; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE, mantendo a decisão de 1ª instância; Recorrente: CARLOS FERNANDO BARBOSA MENDES; processo fiscal SEI nº: 00361-00060798/2017-14; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO PARCIALMENTE, por UNANIMIDADE.

Relator: Vidal Martinez Fernandez

Recorrente: CONDOMINIO DO BLOCO E DA SQN 208; processos nº: 0450.000.114/2015; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: RODRIGO ITAJAHY MALCOTTI nº: 0452.001.227/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: VERA AMARAL; processo fiscal nº: 0453.000.286/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE, mantendo a decisão de 1ª instância; Recorrente: ESPOLIO DE QUINTIN ANTONIO SEGOVIA SILVA; processo fiscal SEI nº: 00361-00056882/2017-33; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Vistas ao Conselheiro André Luiz Rodrigues Gonçalves; Recorrente: CLUBE SOCIAL DA UNIDADE VIZINHANÇA Nº 01; processo fiscal nº: 0141.001.317/2004; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Daniel Borges Gomes

Recorrente: GECILENE RIBEIRO COELHO; processo fiscal nº: 0454.001.849/2015; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Leonardo Vinhal Franco

Recorrente: JOSÉ ROCHA DE CARVALHO FILHO; processo fiscal nº: 0452.002.047/2010; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: GENIVALDO RIBEIRO PITA; processo fiscal nº: 0451.001.904/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASA BLANCA II; processo fiscal nº: 0454.001.483/2014; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às onze horas, a Presidente encerrou a sessão e, por nada mais constar, eu, RUI SANTOS PAES, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, com base no princípio da Publicidade disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a relação das Cartas de Habite-se concedidas no âmbito desta Administração Regional expedidas no período de janeiro a dezembro de 2017, conforme a seguir: (número da carta de habite-se, data de expedição, nome do proprietário e endereço do imóvel): Carta de Habite-se nº 01/2017 - data de expedição 06/02/2017 - ELAINE APARECIDA DE SOUSA DA CAMARA - endereço: LOTE Nº 19, QUADRA 06, RUA C, VILA VICENTINA PLANALTINA - DF; Carta de Habite-se nº 02/2017 - data de expedição 10/02/2017 - IVANI MARIA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - endereço: LOTE Nº 02, CONJUNTO B, QUADRA 02, SETOR RESIDENCIAL LESTE, PLANALTINA - DF; Carta de Habite-se nº 03/2017 - data de expedição 10/02/2017 - IDELMINO RAMOS NETO - endereço: LOTE Nº 10, CONJUNTO J, QUADRA 24, SETOR RESIDENCIAL LESTE, PLANALTINA - DF; Carta de Habite-se nº 04/2017 - data de expedição 20/02/2017 - LEONARDO AIRES PINHEIRO - endereço, LOTE Nº 35, CONJUNTO C, QUADRA 03, SETOR RESIDENCIAL LESTE, PLANALTINA - DF; Carta de Habite-se nº 05/2017 - data de expedição 20/02/2017 - JUVENCIO DE ALMEIDA SANTIAGO - endereço: LOTE Nº 3, CONJUNTO 6-D, QUADRA 06, SETOR RESIDENCIAL NORTE-A, PLANALTINA-DF; Carta de Habite-se nº 06/2017 - data de expedição 20/02/2017 - NILTON MÁRCIO DOS SANTOS - endereço: LOTE Nº 04, QUADRA 19, RUA ALEXANDRE SALGADO, SETOR TRADICIONAL, PLANALTINA - DF; Carta de Habite-se nº 07/2017 - data de expedição 21/02/2017 - VALDETE XAVIER DA COSTA - endereço: LOTE Nº 28, CONJUNTO J, QUADRA 02, SETOR RESIDENCIAL LESTE, PLANALTINA - DF; Carta de Habite-se nº 08/2017 - data de expedição 22/02/2017 - VICENTE DE PAULA DA SILVA - endereço: LOTE Nº 07-B, QUADRA 10, RUA HUGO LOBO, PLANALTINA - DF; Carta de Habite-se nº 09/2017 - data de expedição 19/05/2017 - IMELDA DE MELLO CAMPOS - endereço: LOTE Nº 30, CONJUNTO 5-F, QUADRA 05, SETOR RESIDENCIAL NORTE-A, PLANALTINA - DF; Carta de Habite-se nº 10/2017 - data de expedição 05/06/2017 - DIRCE MESQUITA DE OLIVEIRA - endereço: LOTE Nº 09, CONJUNTO 02-J, QUADRA 02, SETOR RESIDENCIAL NORTE-A, PLANALTINA - DF; Carta de Habite-se nº 11/2017 - data de expedição 22/06/2017 - MARLÚCIA DOS SANTOS SOUSA - endereço LOTE Nº 13, CONJUNTO 5-J, QUADRA 05, SETOR RESIDENCIAL NORTE-A, PLANALTINA - DF; Carta de Habite-se nº 12/2017 - data de expedição 26/07/2017 - RICARDO JOSÉ RAMOS PEREIRA TOLENTINO - endereço LOTE Nº 11, CONJUNTO 04-I, QUADRA 04, SETOR RESIDENCIAL NORTE - A, PLANALTINA - DF; Carta de Habite-se nº 13/2017 - data de expedição 25/09/2017 - OSMAR DE SOUSA SILVA - endereço LOTE Nº 42, CONJUNTO 06-I, QUADRA 06, SETOR RESIDENCIAL NORTE-A, PLANALTINA - DF; Carta de Habite-se nº 14/2017 - data de expedição 26/09/2017 - RAMOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELE-ME - endereço LOTE Nº 14, CONJUNTO A, QUADRA 22, SETOR RESIDENCIAL LESTE, PLANALTINA - DF; Carta de Habite-se nº 15/2017 - data de expedição 28/09/2017 - SAMUEL CHAVES DE MACÊDO - endereço LOTE Nº 09, CONJUNTO 05-J, QUADRA 05, SETOR RESIDENCIAL NORTE - A, PLANALTINA - DF; Carta de Habite-se nº 16/2017- data de expedição 01/11/2017 - GISELE TAIS PIENIZ - endereço LOTE Nº 06, CONJUNTO H, QUADRA 06, SETOR RESIDENCIAL LESTE, PLANALTINA - DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais